



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024
DISPENSA Nº 001/2024

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **C.L.E.HESSEL E CIA LTDA ME**, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, nº 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **C.L.E.HESSEL E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 13.708.592/0001-42, NIRE 51201246513, estabelecida na Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 334, Vila Aurora II, Rondonópolis/MT, CEP 78.740-114, e-mail claudio@casadobrigadista.com.br, telefone (66) 3421-9972, representada neste ato pelo sócio Sr. **CLÁUDIO LUÍS ELIAS HESSEL**, portador do CPF nº 617.110.980-00, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços em consonância com a Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal 107/2023 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, homologado em 05/02/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.416, página 388, Ano XIX, do dia 06/02/2024, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE EVENTO TEMPORÁRIO (PTET), EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO DOS PREVENTIVOS DE COMBATE A INCÊNDIO, ACOMPANHAR PROCESSO ONLINE EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIRO E ENTREGAR DUAS PASTAS DO PSCIP (PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO), SENDO UMA PASTA PARA O CORPO DE BOMBEIRO E OUTRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E EXECUTAR TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, SENDO ESTES SERVIÇOS PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS: CARNAVAL, FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE (CARNAGUIRA) E RODEIO, CONFORME SOLICITAÇÃO E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO/ SOCORRISTAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PROPORCIONANDO PARA OS COLABORADORES/SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL CONHECIMENTOS PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E NO COMBATE AO PRINCÍPIO DE	SERV	1,00	R\$ 2.145,00	R\$2.145,00

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

	INCÊNDIO, ABANDONO DE ÁREA E PRIMEIROS SOCORROS E DESENVOLVER EQUIPE COM PADRÕES DE LIDERANÇA PARA QUE POSSAM ATUAR DE MANEIRA ESTRATÉGICA O TREINAMENTO DEVERÁ SER, NA SUA TOTALIDADE, NA MODALIDADE PRESENCIAL E OS CONTEÚDOS TEÓRICOS DEVERÃO SER MINISTRADOS POR PRELEÇÃO, E OS PRÁTICOS, POR VIVÊNCIA E/OU DEMONSTRAÇÃO FORNECIMENTO DOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO A SER MINISTRADO PARA TURMAS DE NO MINIMO 10 PESSOAS EM HORÁRIO E LOCAL DETERMINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.				
02	ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO e ART DE ESTRUTURAS MÓVEIS, PARA OS EVENTOS MUNICIPAIS. - CARNAVAL. - FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE (CARNAGUIRA) - RODEIO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL	SERV	3,00	R\$ 4.479,00	R\$ 13.437,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.582,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ 15.582,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.
- 2.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
- 2.4.** A Contratada indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 2.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, **A CONTAR DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 05 DE FEVEREIRO DE 2025**, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 3.2.** A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro: Santa Maria Bertila, CEP : 78.760-000 Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : (66) 3431-1441 (66) 99995-4679

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

3.3. Os quantitativos estimados na Cláusula Primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

Centro de Custo: 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ficha/Dotação: 454
Funcional: 13.392.0040-1.087-339039
Fonte: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1.** Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do Contrato;
- 5.1.2.** Realizar os serviços e/ou fornecimentos nas condições estabelecidas no Edital e no Contrato;
- 5.1.3.** Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4.** Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução na entrega dos produtos e/ou serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5.** Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- 5.1.7.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.8.** Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos produtos ofertados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação;
- 5.1.9.** Executar e gerenciar diretamente a entrega dos produtos e/ou serviços;
- 5.1.10.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato;
- 5.1.11.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato;
- 5.1.12.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais;
- 5.1.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato;

8

Jm

20/08/2023

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

5.1.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

5.2. O Contratante obriga-se a:

5.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos e/ou serviços, fixando prazo para sua regularização;

5.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

5.2.6. Verificar a qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem fora das especificações deste Edital;

5.2.7. Encaminhar à empresa vencedora, a solicitação de entrega dos produtos e/ou serviços de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A prestação dos serviços será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos serviços e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida na Seção I, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

7.2. A entrega deverá ocorrer:

a) Endereço: _____

b) Responsável: _____

c) Telefone: _____

d) Horário de Funcionamento: 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00);

7.3. O prazo de entrega será de **5 (cinco) dias úteis** a partir da assinatura da Nota de Empenho, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

7.4. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

e) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

f) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.5. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3
Jm
Belmel



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

7.6. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **RELMES SOUZA DA SILVA**, nomeado através da **Portaria nº 238, de 19 de dezembro de 2023**, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

8.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.3. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

8.4. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

8.5. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

8.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

8.8. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

9.2. A recusa da licitante vencedora em aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

g) a natureza e a gravidade da infração cometida;

h) as peculiaridades do caso concreto;

i) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

j) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

k) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

9.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação em face dos demais itens do objeto da licitação.

10.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O **RECURSO ADMINISTRATIVO** poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

10.6. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o(a) Agente de Contratação fará **JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

10.7. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Agente de Contratação no certame; e/ou seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

10.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

10.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Plataforma BLL Compras (<https://bli.org.br/>).

10.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Agente de Contratação por intermédio do e-mail licitacao@guiratinga.mt.gov.br ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura.

10.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

10.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.14. Não cabe **RECURSO ADESIVO** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

10.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

10.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de **JUÍZO DE RETRATAÇÃO**:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) manter inalterada a decisão recorrida;

10.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Agente de Contratação, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratação, à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratação; OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

10.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.


Guiratinga/MT, 06 de fevereiro de 2024.



WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO LUIS ELIAS HESSEL
Data: 07/02/2024 10:29:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

C.L.E.HESSEL E CIA LTDA ME
CLAUDIO LUIS ELIAS HESSEL
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal de Contrato:


RELMES SOUZA DA SILVA
CPF nº 830.734.421-20



Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, nº 944 – Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
005/2024	06/02/2024	Pref. Mun. Guiratinga	C.L.E.HESSEL E CIA LTDA ME	contratação de empresa para realização e elaboração do projeto técnico de evento temporário (ptet), emissão de art de execução dos preventivos de combate a incêndio	R\$ 15.582,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).	A CONTAR DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 05 DE FEVEREIRO DE 2025
006/2024	23/02/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ADEMILSON DA COSTA VITAL LTDA	contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e elétricos em caminhões e ônibus para manutenção em ar condicionado além de pintura, funilaria e lanternagem para manutenção preventiva e corretiva da frota da prefeitura municipal de guiratinga, através do sistema de pagamentos por hora trabalhada,	R\$ 272.183,73 (Duzentos e setenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos)	24 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 23 DE FEVEREIRO DE 2025
007/2024	23/02/2024	Pref. Mun. Guiratinga	CLAUDIA C. GUIMARÃES DA COSTA 9987012612	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, BEM COMO MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO ALÉM DE PINTURA, FUNILARIA E LATERNAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE PAGAMENTOS POR HORA TRABALHADA, baseando-se nos tempos estipulados através do programa DE ORÇAMENTOS PARA OFICINAS TEMPÁRIO, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 1/2023, Ata de Registro de Preços nº 008/2023, sendo os quantitativos aqui discriminados de acordo com o relatório de saldo de produtos emitido pelo Departamento de Compras em 21/02/2024.	R\$ 187.412,50 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)	24 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 23 DE FEVEREIRO DE 2025
008/2024		Pref. Mun. Guiratinga	JOSÉ ROBERTO DALLABRIDA-ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, BEM COMO MANUTENÇÃO EM AR	R\$ 534.979,60 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos	24 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ 23 DE FEVEREIRO DE 2025